

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LAGOA ALEGRE/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO, POR PRAZO DETERMINADO, DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO EDUCACIONAL INTEGRADA, VOLTADA EXCLUSIVAMENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE, COM AS DEVIDAS ATUALIZAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, ADAPTATIVAS E EVOLUTIVAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS E FUNCIONALIDADES OFERTADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE – PI.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 170.243,34 (CENTO E SETENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS.).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09H30MIN DO DIA 28/04/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09H30MIN DO DIA 28/04/2026.

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

DA RESPONSABILIZAÇÃO POR CONDUTAS INADEQUADAS DURANTE O CERTAME

Os fornecedores participantes deste certame deverão zelar pela ordem, pelo respeito às normas deste Edital e pela regularidade procedimental da licitação, sendo vedadas quaisquer atitudes que tumultuem o andamento da sessão pública, que comprometam a transparência, a isonomia ou que desrespeitem as determinações do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

O descumprimento injustificado das exigências deste edital, o comportamento desrespeitoso, a obstrução dos trabalhos ou a adoção de condutas que prejudiquem o regular desenvolvimento do procedimento licitatório poderá

ensinar a abertura de processo administrativo específico, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DESTACA-SE:

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Constatada, em regular processo administrativo, a prática de infrações administrativas, poderão ser aplicadas penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, entre as quais se inclui a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três anos), conforme inciso III do referido artigo, sem prejuízo da aplicação de multas e da responsabilização cível, administrativa ou penal cabível.

Torna-se público que o MUNICIPIO DE LAGOA ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, inscrito no CNPJ Nº 06.073.648/0001-74, com endereço funcional na PC RAUL DA SILVA COSTA, S/N, bairro Centro, CEP: 64.138-000, Lagoa Alegre-PI, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Órgão gerenciador: Secretaria de Educação

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) acessível através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> .

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Lagoa Alegre-PI, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.

1.3 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.4 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.5 - Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

1.6 Abertura Das Propostas: Às 09h30min Do Dia 28/04/2026. Início Da Disputa De Preços: Às 09h30min Do Dia 28/04/2026. Fim do recebimento das propostas 24/04/2026.as 23:59h

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO, POR PRAZO DETERMINADO, DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO EDUCACIONAL INTEGRADA, VOLTADA EXCLUSIVAMENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE, COM AS DEVIDAS ATUALIZAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, ADAPTATIVAS E EVOLUTIVAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS E FUNCIONALIDADES OFERTADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE – PI. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2- A licitação será dividida **em LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica (licitações) acessível através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a qualquer outro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/e> que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.2 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4 - Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 4.4.4-** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.5-** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.6-** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.7-** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.8-** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.9-** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4.10 -** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5 -** O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6 -** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7 -** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8 -** O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9 -** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10- A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.3.1- No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele ITEM;

5.3.2- Nos ITENS em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2- Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2- Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.7.

6.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6- O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM

7.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,1.

7.10- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.

7.12- Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8- DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9- DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1- Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2 - Habilitação Jurídica

9.2.1- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.2.8- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

9.2.9- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

9.3- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

9.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.5- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.6- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.7- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.8- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.9- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.5.2- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.2.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.5.3- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.5.4- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.5- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.6- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.5.7 DHP e Certidão de Regularidade do profissional responsável pela assinatura dos documentos contábeis.

9.5.8- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.9- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6 Declarações:

9.6.1- Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital): O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.6.2- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.6.3- A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.7 - Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto:

9.7.1- A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, satisfatoriamente, bens e/ou serviços análogos ou compatíveis com os objetos desta licitação, comprovando a aptidão da licitante no atendimento com qualidade, conforme as exigências descritas no Termo de Referência.

9.8 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

9.8.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8.3- Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.8.4- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.8.5- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.8.6- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.8.7- O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.8.8- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.8.9- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.8.10 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.9 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.10 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.11.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.12 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.13 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.14 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.15 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.15.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.16 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.16.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.17 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.17.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.18 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.19 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.17.1.

9.21 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10- DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo quinze minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo IV do Edital.

11.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.6 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.7 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.8 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14- REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

14.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

14.2.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

14.3.1 - A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.3.2 - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

14.3.3 - Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

14.3.3.1 - Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

14.3.3.2 - Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

14.4 - Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

14.4.1 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

14.5 - O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

14.5.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

14.6 - Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.7 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.8 - Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

14.9 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.3 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 - O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

15.3.2 - A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE = 1.540 / 1.500 /

16.2 – Constatada a necessidade dos materiais/serviços, a Prefeitura do Município de Lagoa Alegre-PI procederá a emissão da Nota de Empenho em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas

neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 19 deste edital.

16.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Município de Lagoa Alegre-PI, de forma parcelada.

16.4 – A não entrega/execução dos produtos/serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

16.5 - Os prazos de que tratam o item 13.5, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17– DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os requisitos da contratação, os critérios de recebimento e as rotinas de fiscalização do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

18- DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

19– DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Os critérios para execução, gestão, revisão e cancelamento da ata de registro de preços encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa: multa de até 20%;

21.2.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

21.2.3 Não manter sua proposta: multa de até 20%.

21.3 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado do adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

21.4 Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa Alegre-PI, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

21.5 Nos casos de atraso injustificado, e inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente as multas definidas nos itens “22.5.4.1”, “22.5.4.2”, “22.5.4.3”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades (art.162, da lei):

21.5.1 Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial

do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

21.5.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

21.5.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando

praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

21.5.4 Multa:

21.5.4.1 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.5.4.2 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.5.4.3 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.5.4.4 moratória de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata e ou 30% sobre o valor do produto a ser garantido, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

21.5.4.5 moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.5.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.6 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

21.7 Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

21.7.1 Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega de algum dos produtos empenhados, até o final do prazo entrega conforme disposto no item 6.1.3.1 do termo de referências;

21.7.2 – Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega, até o final do prazo de entrega do objeto, um número superior a 03 (três) empenhos consecutivos, conforme disposto no item 07 deste termo de referências;

22.8.1 – Houver a recusa de efetuar a entrega por mais de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

21.8 – Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% Ao dia sobre o valor do empenho
2	5% Ao dia sobre o valor do empenho
3	7% Ao dia sobre o valor do empenho
4	10% Ao dia sobre o valor do empenho
5	10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho
6	30% Sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade.

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho;	3
3	Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia;	2
4	Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4

5	Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto;	4
6	Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
7	Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	
10	Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
13	Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
14	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
16	Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia;	6

21.9 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

21.9.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

21.9.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

21.9.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.13 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

21.14 A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

21.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.16 Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

22- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

23.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

23.6 - Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

24- DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

25.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

25.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência

- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

- b) ANEXO II – Modelo de Proposta
- c) ANEXO III – Declarações Unificadas
- d) ANEXO III – Declarações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços
- e) ANEXO IV - Minuta de Termo contrato

Lagoa Alegre-PI, 20 de março de 2026.

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO, POR PRAZO DETERMINADO, DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO EDUCACIONAL INTEGRADA, VOLTADA EXCLUSIVAMENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE, COM AS DEVIDAS ATUALIZAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, ADAPTATIVAS E EVOLUTIVAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS E FUNCIONALIDADES OFERTADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE – PI.

1.1. QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/MÓDULO	UND.	QTD.	V. UNT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Gestão Administrativa Cadastro De Alunos, Professores E Funcionários, Incluindo Informações Pessoais, Acadêmicas E De Contato. Matrículas E Renovações Com Geração De Documentos E Acompanhamento Do Status Do Processo. Gestão Acadêmica Com Registro De Notas, Frequência, Ocorrências Disciplinares E Demais Informações Do Desempenho Dos Alunos. Comunicação Escola-Família Por Mensagens, Avisos, Circulares E Comunicação Direta Ou Em Massa. Agenda Escolar Compartilhada Para Eventos, Atividades Extracurriculares, Reuniões, Feriados E Datas Importantes. Relatórios E Análises Gerenciais Sobre Desempenho Acadêmico, Situação Financeira, Comparecimento E Outros Indicadores. Acesso Seguro Com Login E Permissões Diferenciadas Para Administradores, Professores, Alunos E Pais. Integração Com Outros Sistemas Utilizados Pela Escola, Como Gestão Acadêmica, Contabilidade E Recursos Humanos.	Mês	12	R\$ 6.052,17	R\$ 72.626,01
2	Serviços Ao Aluno Aplicativo Mobile Para O Aluno Com Visualização De Notas/Conceitos, Horários, Frequências, Ocorrências, Informativos, Comunicados,	Mês	12	R\$ 1.649,44	R\$ 19.793,32

	Aulas, Feed De Notícias, Ranking E Videoaulas. Disponível Para Android E Ios, Com Funcionamento Online E Offline.				
3	Serviços Ao Professor Lançamento De Notas, Conceitos, Frequências, Ocorrências, Informativos, Aulas, Roteiro De Provas, Planejamento E Plano De Disciplina. Inteligência Artificial Para Auxílio No Módulo Do Professor, Especialmente No Plano De Disciplina E Planejamento. Fechamento De Diários E Lançamento De Notas. Disponível Para Android E Ios, Com Funcionamento Online E Offline.	Mês	12	R\$ 2.288,89	R\$ 27.466,68
4	Configurações, Treinamento E Capacitação Implantação Com Treinamentos E Capacitação, Com Certificação, Para Toda A Equipe Técnica E Professores Da Rede Municipal De Ensino.	Serviço	1	-----	R\$ 50.357,33

VALOR TOTAL: R\$ 170.243,34 (CENTO E SETENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS.).

As despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução do objeto, correrão por conta da Contratada.

2.JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se mostra adequada, no presente caso, a adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a contratação pretendida possui objeto certo, determinado e com quantitativo previamente definido, não se caracterizando como demanda futura, incerta ou de natureza estimativa. Trata-se de necessidade administrativa específica e individualizada, cuja execução se dará de forma delimitada, com prazo, condições e escopo previamente estabelecidos, o que afasta a conveniência da utilização do referido sistema.

2.2. Ademais, o objeto pretendido não se destina a contratações frequentes, parceladas ou sucessivas, mas sim à disponibilização de solução única, com implantação, treinamento, suporte e manutenção vinculados a uma contratação certa e imediatamente necessária à Administração. Dessa forma, mostra-se mais eficiente e economicamente vantajosa a realização de procedimento licitatório comum, com formalização contratual específica, em vez da adoção de ata de registro de preços.

2.3. Por fim, destaca-se que a não utilização do Sistema de Registro de Preços observa os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade, uma vez que a natureza do objeto demanda execução integral e acompanhamento contratual direto, incompatíveis com a sistemática própria das contratações futuras e eventuais inerentes ao registro de preços.

3.JUSTIFICATIVA DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a disponibilização de solução integrada de gestão educacional, em ambiente web e aplicativo, destinada ao atendimento das demandas administrativas, pedagógicas e gerenciais da rede municipal de ensino, contemplando, ainda, serviços correlatos de implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações necessárias ao pleno funcionamento da ferramenta.

3.2. A contratação se justifica pela necessidade de modernização, padronização e aprimoramento dos processos de gestão escolar e educacional no âmbito do Município, de modo a proporcionar maior eficiência administrativa, segurança da informação, controle dos dados acadêmicos, acompanhamento do desempenho escolar e fortalecimento da comunicação entre a administração pública, as unidades de ensino, professores, alunos e responsáveis

3.3. A adoção de solução tecnológica integrada permitirá à Administração maior agilidade no gerenciamento de matrículas, frequências, notas, históricos escolares, emissão de documentos, relatórios gerenciais e indicadores educacionais, promovendo melhor acompanhamento da realidade escolar e subsidiando a tomada de decisões pela Secretaria Municipal de Educação. Do mesmo modo, a centralização e organização das informações em plataforma única contribuirão para a redução de falhas operacionais, retrabalho, perda de informações e dificuldades de comunicação entre as unidades escolares e a gestão central.

3.4. Além disso, a contratação mostra-se necessária para assegurar maior transparência, rastreabilidade e confiabilidade dos registros escolares e administrativos, bem como para viabilizar o acompanhamento em tempo real das informações educacionais, facilitando o controle institucional e o monitoramento de indicadores relevantes, tais como matrícula, evasão, frequência e rendimento escolar.

3.5. A fundamentação da contratação decorre do interesse público envolvido na melhoria contínua da prestação dos serviços educacionais, bem como da necessidade de dotar a rede municipal de instrumento tecnológico compatível com as exigências contemporâneas de gestão, observando-se, ainda, os princípios da eficiência, do planejamento, da continuidade do serviço público, da economicidade e da transparência administrativa.

3.6. Nesse contexto, a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e vantajosa para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, constituindo medida indispensável para o fortalecimento da gestão educacional e para o aprimoramento dos serviços ofertados à comunidade escolar.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto a ser licitado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

5. QUANTITATIVO:

5.1. A quantidade conta no item 1.1.

6. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE

6.1. O agrupamento do objeto em lote mostra-se tecnicamente adequado e administrativamente vantajoso, tendo em vista a natureza integrada da solução pretendida, a qual é composta por módulos, funcionalidades e serviços complementares que se inter-relacionam e dependem de execução conjunta para o pleno atendimento das necessidades da Administração.

6.2. No caso em análise, os itens que compõem a contratação não se apresentam de forma autônoma ou dissociada, mas sim como partes integrantes de uma única solução de gestão educacional, cuja eficiência, funcionalidade e resultado dependem da compatibilidade entre sistema, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações. Dessa forma, a eventual divisão do objeto em itens isolados poderia comprometer a padronização da solução, dificultar a integração entre os módulos, gerar incompatibilidades operacionais e transferir à Administração o ônus de coordenar múltiplos fornecedores para execução de serviços intimamente vinculados.

6.3. Além disso, o agrupamento em lote contribui para maior eficiência contratual, melhor gerenciamento da execução, definição mais clara das responsabilidades e redução de riscos relacionados à descontinuidade do serviço, falhas de integração, conflitos de responsabilidade e prejuízos à operacionalização da rede municipal de ensino. A centralização da execução em uma única contratada favorece, ainda, a uniformidade técnica da solução, a celeridade na implantação e o adequado suporte aos usuários..

6.4. Ressalta-se, ainda, que o agrupamento em lote não compromete a competitividade do certame, desde que mantida a compatibilidade entre o objeto licitado e a capacidade operacional usualmente exigida das empresas atuantes no segmento, revelando-se medida compatível com os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público.

6.5. Dessa forma, o agrupamento em lote se justifica em razão da necessidade de contratação de solução única, integrada e funcionalmente dependente entre seus componentes, sendo esta a forma mais adequada para assegurar a execução satisfatória do objeto e o atendimento pleno das necessidades da Administração

7. PRAZO:

7.1.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, reservando-se que o município, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

8. DA ENTREGA:

8.1. A implantação da solução deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme dispuser o instrumento convocatório, devendo, ao final desse prazo, o sistema estar devidamente instalado, parametrizado,

configurado, com os dados eventualmente migrados, usuários cadastrados e em pleno funcionamento para utilização pela Administração

8.2. A entrega do objeto compreenderá não apenas a disponibilização do sistema, mas também a execução de todas as etapas necessárias à sua efetiva operacionalização, incluindo implantação, parametrização, migração de dados, testes de funcionamento, treinamento dos usuários e liberação de acesso aos módulos contratados, observadas as condições e especificações previstas no Termo de Referência e no contrato.

8.3. A contratada deverá disponibilizar a solução em ambiente web, com acesso por navegador, sem necessidade de instalação local, assegurando compatibilidade com os equipamentos e a infraestrutura tecnológica utilizados pela contratante, bem como com dispositivos móveis, quando aplicável.

8.4. A entrega será considerada efetivamente concluída somente após a verificação, pela contratante, do pleno funcionamento da solução, da regular disponibilização de seus módulos e funcionalidades, da realização dos treinamentos previstos, da migração dos dados, quando for o caso, e do atendimento integral das condições estabelecidas na contratação.

8.5. Constatada qualquer irregularidade, inconsistência, falha técnica ou desconformidade na entrega ou implantação da solução, a contratada ficará obrigada a promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a contratante, no prazo que lhe for assinalado pela Administração.

8.6. O recebimento do objeto ocorrerá na forma da legislação aplicável, mediante atesto da fiscalização ou do setor competente, após a conferência da conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais e edilícias.

9. GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. Comprovante de recolhimento de GARANTIA DE PROPOSTA na licitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor orçado pela Contratante. A(s) garantia(s) deverá(ão) ser recolhida(s) e apresentadas junto com a documentação de habilitação, no momento solicitado.

9.2. Caso a garantia de proposta seja do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório.

9.3. No caso de opção pela garantia de proposta do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país.

9.4. No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETÁRIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual Prefeitura Municipal.

9.5. No caso de opção por caução em dinheiro, o depósito será efetuado na conta específica da Contratante, em favor da Prefeitura Municipal.

9.6. A garantia, deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.

9.7. A garantia de proposta poderá ser levantada da seguinte forma:

- a) Pelo licitante inabilitado ou desclassificado: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou classificação das propostas.
- b) Pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.

10. GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não será exigido garantia da contratação.

11.- Habilitação Jurídica

11.1. - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2. - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3. - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4. - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

11.5. - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.6. - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

11.8. - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

11.9.- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

11.10.- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.- Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

12.2.- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.6.- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7.- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.8.- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.9.- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Certidão de Débitos e Consulta de Autos de Infração Trabalhista, regulamentada pela Portaria MTP nº 667/2021. PJ e PF (todos os sócios).

13.- Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.2.- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

13.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.3.-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

13.4.- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.6.- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

13.7. DHP e Certidão de Regularidade do profissional responsável pela assinatura dos documentos contábeis.

13.8.- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.9.- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14. – Declarações:

14.1.- **Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

e) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

f) Declaração que a empresa dentro prazo de cinco dias úteis efetuará a entrega dos produtos após a solicitação e no local determinado pela administração.

14.2.– O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3.- A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

15.- Qualificação Técnica

15.1. A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, satisfatoriamente, bens e/ou serviços análogos ou compatíveis com os objetos desta licitação, comprovando a aptidão da licitante no atendimento com qualidade, conforme as exigências descritas no Termo de Referência.

16.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

16.1 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.2 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.3- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.4 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

16.5 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

16.6 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.7 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

16.8 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

16.9 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

16.10 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

16.11 Ata de fundação;

16.12 Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

16.13 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

16.14 Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

16.15 Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

16.16 Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

16.17 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

16.2.- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3. - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de

29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.4. - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

16.5. - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

16.6. - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

16.7. - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.8. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

16.9. - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

16.10. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

16.11. - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.12. - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

16.13. - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

16.14. - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

16.15. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

16.16. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.17. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.18.- Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.19.- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.17.1.

16.20.- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

17.1.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FONTE = 1.540 / 1.500 /

16.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18.CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação de fatura discriminada dos produtos e a devida comprovação de regularidade fiscal.

19.PENALIDADES:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.5.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.6.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.7.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.8.fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.9.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.11.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2.Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1.advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

19.2.2.multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;

19.2.3.multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.

19.2.4.multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.

19.2.5.suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI, por prazo não superior a 3 (três) anos;

19.2.6.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por um período mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

19.3.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item anterior também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

19.4.As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

19.5.O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

19.6.Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.7.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

19.8.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contratos e/ou notas de empenho oriundos da contratação serão acompanhados e fiscalizados por fiscal de contrato (ou Comissão) nomeado, o qual fiscalizará(ão) a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor (ou Comissão) o “ATESTO” das respectivas Notas Fiscais.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

20.3. O Fiscal representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

22.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.

22.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.

22.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.

22.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.

22.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.

22.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

22.8. Nos casos em que for admitida em contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de contratação de sub operadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.

23.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

23.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

23.4. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração, conforme previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

23.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

23.6. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

23.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

23.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao PMSF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas; e

23.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

23.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone.

23.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência.

23.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo referência, quando couber.

24. DA PESQUISA DE PREÇOS

24.1. O levantamento de mercado teve como base preços a pesquisa direta em sites (Inc. I do art. 5º da IN 65/2021), adotando-se a metodologia MEDIA DE PREÇOS.

25. SOLICITAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

25.1. Nos casos em que a proposta apresentada pela licitante contiver percentual de desconto superior a 20% (vinte por cento) em relação ao valor estimado pela Administração ou aos parâmetros de referência

adotados no certame, poderá ser solicitada, a critério da Administração, a apresentação de composição detalhada de custos, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, com a finalidade de verificar a exequibilidade da proposta.

25.2. A comprovação deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a viabilidade econômica da oferta apresentada, abrangendo todos os elementos que influenciem na formação do preço, inclusive custos diretos e indiretos, despesas operacionais, tributos, encargos, margem de lucro e demais componentes pertinentes à execução do objeto.

25.3. Para fins de comprovação, a licitante deverá apresentar documentação idônea e compatível com o mercado, podendo ser exigidos, dentre outros documentos, notas fiscais, contratos anteriores, planilhas de composição de custos, tabelas de preços, cotações, documentos de fornecedores ou quaisquer outros elementos aptos a demonstrar a exequibilidade da proposta ofertada.

25.4. O não atendimento da diligência no prazo fixado pela Administração, bem como a apresentação insuficiente de documentos ou a não comprovação da viabilidade econômica da proposta, poderá ensejar a desclassificação da licitante, nos termos do edital e da legislação aplicável.

26. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO SISTEMA

26.1. A solução a ser contratada deverá contemplar, no mínimo, módulos e funcionalidades que atendam às necessidades administrativas, pedagógicas e gerenciais da rede municipal de ensino.

26.2. No âmbito do módulo administrativo e de secretaria escolar, o sistema deverá permitir o cadastro e gerenciamento de alunos, turmas, séries, turnos e calendários escolares, bem como a realização de matrículas, rematrículas, transferências e a geração automática de histórico escolar.

26.3. O sistema deverá possibilitar a emissão de documentos escolares, tais como declarações, históricos, atestados, atas e relatórios diversos, além do controle de frequência, lançamento de notas, acompanhamento de avaliações, gerenciamento de disciplinas, quadro de horários e alocação de professores, assegurando também a emissão de relatórios gerenciais e estatísticos para acompanhamento pela Secretaria.

26.4. No que se refere ao módulo pedagógico, a solução deverá disponibilizar recursos para lançamento, acompanhamento e gerenciamento de planos de aula, conteúdos ministrados e avaliações, bem como permitir o registro de atividades pedagógicas e o monitoramento do desempenho individual dos alunos e das turmas, assegurando ainda mecanismos de acompanhamento pela equipe gestora e supervisores, com integração ao diário de classe eletrônico.

26.5. Quanto ao módulo destinado à Secretaria Municipal de Educação, o sistema deverá permitir acesso centralizado às informações de todas as unidades escolares da rede, disponibilizando painéis gerenciais com indicadores atualizados em tempo real, incluindo dados relativos a matrículas, evasão, frequência e rendimento escolar.

26.6. A solução deverá também oferecer ferramentas de auditoria, monitoramento e emissão de relatórios consolidados, bem como controle de acesso por meio de perfis e níveis de permissão de usuários, abrangendo, no mínimo, Secretaria, gestor escolar, professor e responsável.

26.7. Em relação ao módulo voltado a professores, alunos e responsáveis, a solução deverá oferecer acesso por meio de portal web e aplicativo móvel compatível com os sistemas Android e iOS, permitindo a utilização de diário eletrônico para lançamento e consulta de frequência, notas, avaliações e atividades.

26.8. A solução deverá ainda disponibilizar mecanismos de comunicação entre escola, alunos e responsáveis por meio de avisos, mensagens e notificações, com acesso em tempo real a boletins, frequências e comunicados escolares.

26.9. No tocante aos requisitos tecnológicos e de segurança, a solução deverá estar hospedada em ambiente de computação em nuvem, com redundância e alta disponibilidade, garantindo índice mínimo de 99% de disponibilidade.

26.10. O acesso deverá ocorrer integralmente por navegador de internet, sem necessidade de instalação local, devendo o sistema ser compatível com navegadores atualizados e dispositivos móveis.

26.11. A solução deverá utilizar protocolo HTTPS, criptografia de dados e mecanismos de controle de acesso por perfil de usuário, além de realizar backup automático diário das informações, observando integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as políticas de segurança da informação adotadas pelo Município.

26.12. A contratada deverá fornecer, no âmbito da execução contratual, a implantação da solução e sua parametrização inicial de acordo com a estrutura administrativa e pedagógica da rede municipal de ensino, bem como realizar a migração de dados legados eventualmente existentes em sistemas anteriormente utilizados.

26.13. Deverá também promover treinamento presencial e/ou remoto destinado a gestores, secretários escolares, professores e demais usuários indicados pela contratante, além de disponibilizar manuais, vídeos tutoriais e demais materiais de apoio necessários à adequada utilização da solução.

26.14. Caberá ainda à contratada prestar suporte técnico contínuo por telefone, correio eletrônico e plataforma on-line, bem como disponibilizar atualizações, correções e melhorias evolutivas de forma automática, sem ônus adicional para a contratante.

26.15. Constituem obrigações da contratada garantir o regular e pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações escolares, administrativas e pessoais acessadas em razão da execução do contrato, realizar manutenção corretiva, preventiva e evolutiva do sistema, disponibilizar equipe técnica qualificada para implantação, atendimento e suporte aos usuários, bem como assegurar à contratante acesso integral aos dados, relatórios e informações do sistema a qualquer tempo.

26.16. Constituem obrigações da contratante disponibilizar as informações, documentos e condições necessárias à implantação da solução, designar equipe responsável pelo acompanhamento, fiscalização e validação dos serviços prestados, comunicar formalmente à contratadas eventuais falhas, inconsistências ou inadequações identificadas na utilização do sistema e promover o uso adequado da solução por seus usuários, zelando pela correta operação da ferramenta.

26.17. A implantação completa da solução deverá ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, devendo, ao término desse prazo, o sistema estar integralmente em funcionamento, com os usuários devidamente treinados e, quando aplicável, com os dados legados devidamente migrados.

26.18. O prazo inicial de vigência contratual será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, desde que observadas as disposições legais aplicáveis.

26.19. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto em horário comercial, bem como canal de atendimento para situações emergenciais em regime de 24 (vinte e quatro) horas.

26.20. As atualizações, correções e melhorias da solução deverão ser disponibilizadas de forma contínua, sem qualquer ônus adicional para a contratante, devendo todos os serviços prestados e funcionalidades disponibilizadas permanecer cobertos por garantia durante toda a vigência contratual.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita

INTRODUÇÃO

Este documento segue as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e tem a finalidade de identificar a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO, POR PRAZO DETERMINADO, DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO EDUCACIONAL INTEGRADA, VOLTADA EXCLUSIVAMENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE, COM AS DEVIDAS ATUALIZAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, ADAPTATIVAS E EVOLUTIVAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS E FUNCIONALIDADES OFERTADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE – PI.**

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I do §1º do artigo 18)

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO, POR PRAZO DETERMINADO, DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO EDUCACIONAL INTEGRADA, VOLTADA EXCLUSIVAMENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE, COM AS DEVIDAS ATUALIZAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, ADAPTATIVAS E EVOLUTIVAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS E FUNCIONALIDADES OFERTADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE – PI.**

A presente contratação decorre da necessidade de modernização, padronização e aperfeiçoamento da gestão educacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Alegre – PI, mediante a adoção de solução informatizada integrada, desenvolvida especificamente para atendimento das rotinas e demandas da Administração Pública.

Atualmente, a gestão da educação municipal demanda controle eficiente, seguro e centralizado de informações acadêmicas, administrativas e gerenciais, abrangendo, dentre outros aspectos, cadastro de alunos, servidores e unidades escolares, matrículas, frequência, rendimento escolar, histórico acadêmico, emissão de relatórios, acompanhamento pedagógico, organização do calendário letivo, controle documental, bem como apoio à tomada de decisão administrativa. A inexistência, insuficiência ou inadequação de ferramenta tecnológica integrada compromete a celeridade dos processos, dificulta a consolidação das informações, aumenta o risco de falhas operacionais, retrabalho e inconsistências cadastrais, além de prejudicar o acompanhamento tempestivo das ações educacionais.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso, por prazo determinado, de solução informatizada de gestão educacional integrada, voltada exclusivamente à administração pública, apta a proporcionar maior eficiência, economicidade, segurança da informação, confiabilidade dos dados e melhoria na execução das atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino.

A solução pretendida deverá contemplar não apenas a disponibilização do software, mas também as atualizações legais, corretivas, adaptativas e evolutivas indispensáveis à continuidade do funcionamento do sistema, à sua adequação às alterações normativas e ao aprimoramento contínuo da plataforma. Mostra-se igualmente indispensável a prestação de serviços de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, de modo a assegurar a correta operacionalização da ferramenta pelos usuários, a continuidade do serviço e o adequado atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação revela-se, portanto, necessária para garantir maior integração entre os setores da educação municipal, otimizar rotinas administrativas e acadêmicas, ampliar a capacidade de monitoramento das informações escolares, fortalecer os mecanismos de gestão, planejamento e controle, além de assegurar maior transparência, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos educacionais oferecidos à população.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, em consonância com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação e com as diretrizes de organização das contratações públicas do Município de Lagoa Alegre – PI.

A inclusão da demanda no referido instrumento demonstra que a necessidade foi previamente identificada pela Administração, observando-se o dever de planejamento, a compatibilidade com as ações institucionais e a busca pela racionalização das contratações públicas. Tal previsão reforça a regularidade da pretensão contratual, uma vez que a solução almejada já integra o conjunto de medidas planejadas para o atendimento das necessidades da rede municipal de ensino.

Desse modo, verifica-se que a contratação pretendida guarda aderência ao Plano de Contratações Anual, atendendo ao princípio do planejamento e conferindo maior legitimidade, organização e previsibilidade à futura contratação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis ao adequado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Alegre – PI:

A solução ofertada deverá consistir em sistema informatizado de gestão educacional integrada, desenvolvido para utilização no âmbito da Administração Pública, apto a atender, de forma centralizada e segura, as rotinas administrativas, pedagógicas e gerenciais da rede municipal de ensino. O software deverá possuir arquitetura compatível com a operacionalização das atividades da Secretaria, permitindo acesso estável, seguro e contínuo às informações, com mecanismos de controle, integridade, rastreabilidade e proteção dos dados.

A empresa contratada deverá ceder o direito de uso da solução por prazo determinado, contemplando, obrigatoriamente, a disponibilização de todas as funcionalidades necessárias ao regular funcionamento do sistema, bem como as atualizações legais, corretivas, adaptativas e evolutivas que se fizerem necessárias durante toda a vigência contratual, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

A solução deverá abranger, no mínimo, módulos e funcionalidades compatíveis com a gestão educacional pública, incluindo cadastro de alunos, professores, servidores e unidades escolares, matrículas, rematrículas, transferências, turmas, controle de frequência, lançamento de notas, histórico escolar, emissão de documentos e relatórios gerenciais, além de outras funcionalidades necessárias ao acompanhamento da vida escolar e ao gerenciamento das atividades administrativas da rede municipal.

Deverá, ainda, permitir a extração de relatórios, consultas gerenciais e consolidação de dados, de modo a subsidiar o planejamento, a tomada de decisões e o acompanhamento das políticas públicas educacionais, observando padrões de clareza, confiabilidade e segurança das informações.

A contratada deverá executar os serviços de implantação da solução, compreendendo instalação, parametrização, configuração, adequação inicial do ambiente, disponibilização dos módulos contratados e, quando cabível, migração de dados existentes, de modo a assegurar a entrada em operação do sistema em conformidade com as necessidades da Administração.

Também será requisito essencial a realização de treinamento e capacitação dos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em quantidade e carga horária suficientes para garantir a correta utilização do sistema, abrangendo aspectos operacionais, administrativos e gerenciais relacionados aos módulos implantados.

A empresa deverá prestar suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual, em nível compatível com a natureza essencial do serviço, garantindo atendimento às demandas de correção de falhas, orientações de uso, ajustes necessários e restabelecimento da normalidade operacional do sistema, observados prazos razoáveis de resposta e solução.

A solução deverá observar a legislação aplicável à Administração Pública, especialmente no que se refere à proteção de dados, segurança da informação, transparência administrativa, continuidade do serviço público e preservação da integridade, sigilo e disponibilidade das informações inseridas no sistema.

Constitui requisito, ainda, que a contratada possua qualificação técnica compatível com o objeto, demonstrando aptidão para fornecimento da solução e execução dos serviços de implantação, treinamento, suporte e manutenção, por meio de experiência anterior pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade.

Por fim, a contratação deverá assegurar que todos os serviços e funcionalidades ofertados sejam prestados de forma contínua, eficiente e compatível com as necessidades da rede municipal de ensino, de modo a garantir a modernização da gestão educacional e a melhoria dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

No mercado, verificam-se diferentes soluções aptas a atender, em maior ou menor medida, às necessidades da Administração Pública no tocante à gestão educacional. De forma geral, tais alternativas podem ser agrupadas em categorias distintas.

A primeira possibilidade consiste na manutenção dos procedimentos atualmente executados por meios não integrados, com utilização de controles manuais, planilhas eletrônicas, documentos físicos e sistemas isolados. Embora essa alternativa represente aparente menor impacto inicial, revela-se insuficiente para atender, com eficiência, segurança e confiabilidade, às demandas atuais da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a fragmentação das informações, o elevado risco de inconsistências, a dificuldade de consolidação de dados e a limitação para emissão de relatórios gerenciais e acompanhamento em tempo real.

A segunda alternativa observada no mercado refere-se à contratação de sistemas genéricos de gestão administrativa, não desenvolvidos especificamente para a área educacional pública. Tais soluções, em regra, não contemplam de forma satisfatória as particularidades da rotina escolar e da gestão educacional municipal, especialmente quanto ao controle acadêmico, matrículas, vida escolar dos alunos, frequência, avaliações, emissão de documentos escolares, acompanhamento pedagógico e demais demandas próprias da rede pública de ensino, o que pode exigir adaptações excessivas e comprometer a efetividade da contratação.

Há, ainda, soluções informatizadas voltadas à gestão educacional privada ou adaptadas

parcialmente ao setor público. Apesar de possuírem algumas funcionalidades úteis, muitas dessas plataformas não são concebidas para atender integralmente às exigências administrativas, operacionais e normativas da Administração Pública, podendo apresentar limitações quanto à adequação legal, à personalização de fluxos institucionais, à segurança das informações, à rastreabilidade dos atos e à integração entre setores da Secretaria.

Por fim, identificam-se no mercado soluções especializadas de gestão educacional integrada, desenvolvidas especificamente para atendimento da Administração Pública, contemplando cessão de direito de uso de software, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações legais, corretivas, adaptativas e evolutivas. Tais soluções mostram-se mais adequadas ao interesse público, pois permitem integração dos dados, automatização das rotinas, melhoria do controle administrativo e pedagógico, padronização dos procedimentos, emissão de relatórios gerenciais e maior apoio à tomada de decisão.

Diante desse cenário, verifica-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na contratação de plataforma informatizada de gestão educacional integrada, direcionada ao setor público, acompanhada dos serviços correlatos de implantação, capacitação, suporte técnico e manutenção, por se mostrar a alternativa mais compatível com as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Alegre – PI, bem como com os princípios da eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e modernização administrativa.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso, por prazo determinado, de solução informatizada de gestão educacional integrada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Alegre – PI, compreendendo a disponibilização de software, atualizações legais, corretivas, adaptativas e evolutivas, bem como os serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção e demais providências necessárias à plena operacionalização da ferramenta. Trata-se de solução concebida para promover a integração das rotinas administrativas, acadêmicas e gerenciais da rede municipal de ensino, assegurando maior controle das informações, padronização de procedimentos, melhoria do acompanhamento escolar, emissão de relatórios gerenciais e incremento da eficiência administrativa.

Para a seleção da proposta mais vantajosa, entendeu-se adequada a realização de licitação na modalidade **pregão, em sua forma eletrônica**, tendo em vista que o objeto pretendido pode ser enquadrado como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado. A Lei nº 14.133/2021 conceitua pregão como modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns,

admitindo os critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto, e o Tribunal de Contas da União reforça que o pregão deve ser adotado sempre que o objeto puder ser descrito objetivamente dessa forma.

A adoção da forma eletrônica mostra-se ainda mais vantajosa por ampliar a competitividade do certame, permitir maior transparência, rastreabilidade dos atos, publicidade, celeridade procedimental e possibilidade de participação de licitantes de diferentes localidades, favorecendo a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. A própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que as licitações sejam realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo a forma presencial apenas mediante motivação específica. Dessa maneira, a escolha do pregão eletrônico revela-se juridicamente adequada e tecnicamente compatível com a natureza do objeto, além de atender aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do §1º do artigo 18)

A definição dos quantitativos e das especificações foi realizada contando com a participação dos usuários e funcionários que compõem a estrutura da Secretária de Administração, Saúde e Educação objetivando mensurar a demanda necessária para realização do fornecimento. Nesse estudo a definição dos quantitativos da nova contratação foi baseada em licitações anteriores e na real necessidade das Secretarias.

A descrição detalhada dos itens de cada grupo será discriminada no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/MÓDULO	UND.	QTD.
1	Gestão Administrativa Cadastro De Alunos, Professores E Funcionários, Incluindo Informações Pessoais, Acadêmicas E De Contato. Matrículas E Renovações Com Geração De Documentos E Acompanhamento Do Status Do Processo. Gestão Acadêmica Com Registro De Notas, Frequência, Ocorrências Disciplinares E Demais Informações Do Desempenho Dos Alunos. Comunicação Escola-Família Por Mensagens, Avisos, Circulares E Comunicação Direta Ou Em Massa. Agenda Escolar Compartilhada Para Eventos, Atividades Extracurriculares, Reuniões, Feriados E Datas Importantes. Relatórios E Análises Gerenciais Sobre Desempenho Acadêmico, Situação Financeira, Comparecimento E Outros Indicadores. Acesso Seguro Com Login E Permissões Diferenciadas Para Administradores, Professores, Alunos E Pais. Integração Com Outros Sistemas Utilizados Pela Escola, Como Gestão Acadêmica, Contabilidade E Recursos Humanos.	Mês	12

2	Serviços Ao Aluno Aplicativo Mobile Para O Aluno Com Visualização De Notas/Conceitos, Horários, Frequências, Ocorrências, Informativos, Comunicados, Aulas, Feed De Notícias, Ranking E Videoaulas. Disponível Para Android E Ios, Com Funcionamento Online E Offline.	Mês	12
3	Serviços Ao Professor Lançamento De Notas, Conceitos, Frequências, Ocorrências, Informativos, Aulas, Roteiro De Provas, Planejamento E Plano De Disciplina. Inteligência Artificial Para Auxílio No Módulo Do Professor, Especialmente No Plano De Disciplina E Planejamento. Fechamento De Diários E Lançamento De Notas. Disponível Para Android E Ios, Com Funcionamento Online E Offline.	Mês	12
4	Configurações, Treinamento E Capacitação Implantação Com Treinamentos E Capacitação, Com Certificação, Para Toda A Equipe Técnica E Professores Da Rede Municipal De Ensino.	Serviço	1

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto consiste na disponibilização de solução informatizada de gestão educacional integrada, acompanhada de serviços acessórios e indissociáveis, tais como implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações legais, corretivas, adaptativas e evolutivas.

A natureza do objeto evidencia a necessidade de execução unitária, uma vez que a adequada operacionalização do sistema depende da plena compatibilidade entre os módulos, funcionalidades e serviços vinculados à solução contratada. O eventual fracionamento entre diferentes fornecedores poderá comprometer a integração da plataforma, dificultar a definição de responsabilidades, gerar incompatibilidades técnicas, aumentar riscos de descontinuidade, prejudicar a eficiência da execução contratual e comprometer o adequado funcionamento da gestão educacional municipal.

Além disso, o parcelamento poderá acarretar maiores custos administrativos para acompanhamento e fiscalização de múltiplos contratos, bem como dificultar a prestação de suporte técnico, a manutenção do sistema e a implementação de atualizações necessárias ao longo da vigência contratual, em prejuízo à continuidade e à qualidade do serviço público.

Dessa forma, considerando a interdependência técnica, operacional e funcional entre todos os elementos que compõem o objeto, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento da contratação, sendo mais adequado, sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, o seu processamento de forma

unificada, com vistas a assegurar a plena execução da solução, a eficiência administrativa e o atendimento do interesse público.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar a modernização e o aprimoramento da gestão educacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Alegre – PI, por meio da implementação de solução informatizada integrada capaz de conferir maior eficiência, segurança, padronização e confiabilidade aos processos administrativos, acadêmicos e gerenciais da rede municipal de ensino.

Dentre os principais resultados pretendidos, destaca-se a centralização das informações em ambiente único e integrado, possibilitando melhor controle dos dados escolares, administrativos e funcionais, com redução de falhas, retrabalho, inconsistências cadastrais e perdas de informação. Busca-se, ainda, promover maior agilidade na execução das rotinas da Secretaria e das unidades escolares, especialmente no que se refere a cadastro, matrículas, frequência, avaliações, emissão de documentos, relatórios gerenciais e acompanhamento da vida escolar dos alunos.

Pretende-se também ampliar a capacidade de monitoramento, planejamento e tomada de decisão por parte da Administração, mediante a disponibilização de relatórios gerenciais, indicadores e consultas consolidadas, aptos a subsidiar o acompanhamento das ações educacionais e o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à educação municipal.

Outro resultado esperado consiste na melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar, com maior organização dos processos internos, mais celeridade no atendimento às demandas de servidores, gestores, alunos e responsáveis, e fortalecimento da transparência e da eficiência administrativa.

Busca-se, igualmente, assegurar a continuidade, atualização e adequado funcionamento da solução tecnológica, mediante suporte técnico, manutenção e atualizações permanentes, de modo a garantir a estabilidade da ferramenta e sua conformidade com as necessidades institucionais e eventuais alterações normativas.

Em síntese, a contratação pretende proporcionar maior eficiência operacional, aprimoramento da gestão educacional, fortalecimento do controle administrativo e pedagógico, melhoria da qualidade da informação, economicidade na execução das rotinas internas e maior efetividade na prestação do serviço público educacional.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para a presente contratação, não se verifica, neste momento, a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a sua viabilização.

O objeto pretendido compreende, de forma suficiente e autônoma, a cessão de direito de uso da solução informatizada de gestão educacional integrada, bem como os serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações necessárias ao seu pleno funcionamento, de modo que todos os elementos essenciais à

execução contratual já se encontram abrangidos na própria contratação.

Assim, não há necessidade de celebração de ajustes complementares, paralelos ou acessórios para que a solução atenda adequadamente às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Alegre – PI, razão pela qual se conclui pela inexistência de contratações correlatas necessárias à execução do objeto.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação permitiu identificar a existência de empresas especializadas no fornecimento de soluções informatizadas de gestão educacional integrada, com atuação voltada ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal. Verificou-se que há, no mercado, fornecedores aptos a disponibilizar sistemas com funcionalidades compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, contemplando, em regra, módulos de cadastro de alunos, professores e servidores, matrículas, controle de frequência, lançamento de notas, emissão de documentos escolares, relatórios gerenciais, suporte técnico, manutenção e atualização da plataforma.

Constatou-se, ainda, que as soluções disponíveis apresentam relativa padronização quanto à estrutura básica do objeto, especialmente no que se refere à cessão de direito de uso de software por prazo determinado, acompanhada de serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção, o que evidencia tratar-se de objeto ofertado por diversos fornecedores e com características usuais no mercado.

Durante o levantamento, observou-se que a alternativa mais adequada para a Administração não consiste na aquisição isolada de ferramenta tecnológica desvinculada dos serviços necessários à sua operacionalização, mas sim na contratação de solução completa e integrada, apta a assegurar o pleno funcionamento do sistema, a adaptação às rotinas da rede municipal de ensino, a capacitação dos usuários e o suporte continuado durante toda a vigência contratual.

Também se verificou que a utilização de solução desenvolvida especificamente para a gestão educacional pública mostra-se mais vantajosa do que a adoção de sistemas genéricos ou controles manuais, considerando a necessidade de integração entre setores, segurança das informações, confiabilidade dos registros, emissão de relatórios gerenciais e atendimento das especificidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

Diante disso, o levantamento de mercado demonstra a viabilidade da contratação pretendida, bem como a existência de pluralidade de fornecedores capazes de atender ao objeto, confirmando a possibilidade de realização de procedimento licitatório competitivo e a pertinência da escolha de solução informatizada integrada para atendimento das necessidades do Município de Lagoa Alegre – PI.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta, em regra, impactos ambientais significativos diretos, tendo em vista que seu objeto consiste na cessão de direito de uso de solução informatizada de gestão educacional integrada, acompanhada de serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização de software, caracterizando-se predominantemente como prestação de natureza tecnológica e intelectual.

Sob a perspectiva ambiental, a adoção da solução informatizada tende, inclusive, a contribuir para a redução de impactos decorrentes da utilização excessiva de documentos físicos, formulários impressos e arquivos em papel, na medida em que possibilita a digitalização, o armazenamento eletrônico, a tramitação informatizada de informações e a emissão digital de relatórios e documentos, promovendo maior racionalização no consumo de papel, tinta e demais insumos de escritório.

Além disso, a centralização e automação dos processos administrativos e acadêmicos contribuem para a otimização das rotinas de trabalho, reduzindo desperdícios materiais e favorecendo práticas administrativas mais sustentáveis no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Embora não sejam identificados impactos ambientais relevantes de forma direta, a contratada deverá observar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, especialmente no tocante ao uso racional de recursos tecnológicos, à adequada gestão de equipamentos eventualmente utilizados na execução contratual, à redução de desperdícios e à observância da legislação ambiental aplicável.

Dessa forma, conclui-se que a contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, podendo, ao contrário, gerar efeitos positivos indiretos, especialmente pela diminuição do uso de materiais impressos e pela modernização dos procedimentos administrativos da rede municipal de ensino.

JUSTIFICATIVA DO ALINHAMENTO POR LOTE ÚNICO

A adoção do critério de julgamento por lote único mostra-se justificada em razão da natureza integrada e interdependente do objeto pretendido, o qual envolve a cessão de direito de uso de solução informatizada de gestão educacional, acompanhada de serviços complementares e indissociáveis, tais como implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações legais, corretivas, adaptativas e evolutivas.

Os itens que compõem a contratação guardam entre si estreita relação de complementaridade técnica e funcional, de modo que sua execução isolada, por fornecedores distintos, poderá comprometer a compatibilidade da solução, a uniformidade dos serviços, a definição de responsabilidades e a adequada operacionalização do sistema. A contratação por lote único, nesse contexto, assegura maior integração entre as funcionalidades ofertadas e os serviços vinculados, permitindo que a solução seja implementada e executada de forma coesa, padronizada e eficiente.

Além disso, o agrupamento em lote único favorece a gestão contratual, facilita a fiscalização da execução, reduz riscos de conflitos operacionais entre diferentes prestadores, evita a fragmentação de responsabilidades e contribui para a continuidade e estabilidade da solução tecnológica a ser disponibilizada à Secretaria Municipal de Educação.

Sob o aspecto da economicidade e da vantajosidade, a contratação em lote único também se revela mais adequada, uma vez que possibilita à Administração a obtenção de solução completa, com maior racionalização dos custos administrativos e operacionais, evitando dispêndios adicionais decorrentes da

necessidade de coordenação entre múltiplos contratos ou da eventual incompatibilidade entre sistemas, módulos ou serviços executados separadamente.

Dessa forma, considerando a unidade técnica, funcional e operacional do objeto, bem como a necessidade de assegurar eficiência, integração, padronização, melhor gestão contratual e plena execução da solução pretendida, justifica-se a adoção do julgamento por lote único, por se mostrar a medida mais adequada ao atendimento do interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Alegre – PI.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA	RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS	PLANO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE OU INADEQUADA DO OBJETO	DEFINIÇÃO INCOMPLETA DOS MÓDULOS, FUNCIONALIDADES E SERVIÇOS NECESSÁRIOS	MÉDIA	ALTO	ALTO	ELABORAR TERMO DE REFERÊNCIA COM DESCRIÇÃO CLARA, DETALHADA E COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA; REALIZAR LEVANTAMENTO PRÉVIO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS	REVISAR OS DOCUMENTOS PREPARATÓRIOS E PROMOVER OS AJUSTES NECESSÁRIOS ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL	SETOR DEMANDANTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	SUPERDIMENSIONAMENTO OU SUBDIMENSIONAMENTO DA SOLUÇÃO	LEVANTAMENTO IMPRECISO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	MÉDIA	ALTO	ALTO	REALIZAR DIAGNÓSTICO PRÉVIO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA E DAS UNIDADES ESCOLARES; IDENTIFICAR QUANTITATIVOS E NECESSIDADES REAIS DE USO	ADEQUAR QUANTITATIVOS E ESCOPO POR MEIO DE REVISÃO TÉCNICA DOS ESTUDOS PRELIMINARES	SETOR DEMANDANTE / EQUIPE TÉCNICA
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	PESQUISA DE PREÇOS INCONSISTENTE	COLETA INSUFICIENTE DE COTAÇÕES OU PARÂMETROS INADEQUADOS	MÉDIA	ALTO	ALTO	REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS EM FONTES IDÔNEAS, OBSERVANDO CRITÉRIOS LEGAIS E COMPATIBILIDADE COM O OBJETO	REFAZER OU COMPLEMENTAR A PESQUISA DE PREÇOS ANTES DA CONTINUIDADE DO CERTAME	SETOR DE COMPRAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	ESCOLHA INADEQUADA DA MODALIDADE LICITATÓRIA	EQUÍVOCO NO ENQUADRAMENTO DO OBJETO	BAIXA	ALTO	MÉDIO	FUNDAMENTAR A ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO EM RAZÃO DA NATUREZA COMUM DO OBJETO E DA POSSIBILIDADE DE DEFINIÇÃO OBJETIVA DOS REQUISITOS	PROMOVER SANEAMENTO DO PROCEDIMENTO ANTES DA FASE EXTERNA, SE CONSTATADA IMPROPRIIDADE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / ASSESSORIA JURÍDICA
FASE LICITATÓRIA	BAIXA COMPETITIVIDADE E NO CERTAME	EXIGÊNCIAS RESTRITIVAS OU POUCA DIVULGAÇÃO DO EDITAL	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	ELABORAR EDITAL SEM CLÁUSULAS RESTRITIVAS INDEVIDAS, OBSERVANDO AMPLA COMPETITIVIDADE E PUBLICIDADE DO CERTAME	REPUBLICAR O EDITAL COM AJUSTES, SE NECESSÁRIO, PARA AMPLIAR A COMPETITIVIDADE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / SETOR DE LICITAÇÕES
FASE LICITATÓRIA	IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO EDITAL	INCONSISTÊNCIAS NAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	REVISAR PREVIAMENTE O EDITAL E ANEXOS, COM ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA	RESPONDER TEMPESTIVAMENTE ÀS IMPUGNAÇÕES E, SE NECESSÁRIO, RETIFICAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / ASSESSORIA JURÍDICA / SETOR TÉCNICO

FASE LICITATÓRIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL	ANÁLISE INADEQUADA DA HABILITAÇÃO TÉCNICA	BAIXA	ALTO	MÉDIO	EXIGIR E ANALISAR DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPATÍVEL COM O OBJETO	INABILITAR A LICITANTE QUE NÃO COMPROVE CAPACIDADE E CONVOCAR A SUBSEQUENTE, SE CABÍVEL	PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	ATRASSO NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	FALHAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATADA OU INSUFICIÊNCIA DE EQUIPE TÉCNICA	MÉDIA	ALTO	ALTO	ESTABELECE CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, PRAZOS OBJETIVOS E MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL	APLICAR NOTIFICAÇÕES, EXIGIR PLANO DE AÇÃO CORRETIVO E ADOTAR SANÇÕES CONTRATUAIS, SE NECESSÁRIO	FISCAL DO CONTRATO / GESTOR DO CONTRATO / CONTRATADA
EXECUÇÃO CONTRATUAL	INCOMPATIBILIDADE DA SOLUÇÃO COM AS ROTINAS DA SECRETARIA	PARAMETRIZAÇÃO INADEQUADA OU DESCONHECIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS	MÉDIA	ALTO	ALTO	REALIZAR ETAPA INICIAL DE DIAGNÓSTICO E PARAMETRIZAÇÃO ACOMPANHADA PELA EQUIPE DA SECRETARIA	EXIGIR AJUSTES TÉCNICOS E READEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO SEM ÔNUS INDEVIDO À ADMINISTRAÇÃO	FISCAL DO CONTRATO / SETOR TÉCNICO / CONTRATADA
EXECUÇÃO CONTRATUAL	FALHAS NA MIGRAÇÃO DE DADOS	DADOS INCONSISTENTES, INCOMPLETOS OU ERRO NO PROCESSO DE IMPORTAÇÃO	MÉDIA	ALTO	ALTO	PREVER ETAPA DE VALIDAÇÃO, TESTES E CONFERÊNCIA DOS DADOS ANTES DA ENTRADA EM PRODUÇÃO	RESTAURAR BACKUPS, CORRIGIR INCONSISTÊNCIAS E REPETIR O PROCEDIMENTO DE MIGRAÇÃO	CONTRATADA / FISCAL DO CONTRATO / EQUIPE TÉCNICA
EXECUÇÃO CONTRATUAL	INDISPONIBILIDADE DE OU INSTABILIDADE DO SISTEMA	PROBLEMAS TÉCNICOS, FALHAS DE INFRAESTRUTURA OU SUPORTE INSUFICIENTE	MÉDIA	ALTO	ALTO	EXIGIR NÍVEIS MÍNIMOS DE DISPONIBILIDADE, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA	ACIONAR SUPORTE TÉCNICO IMEDIATO, APLICAR MECANISMOS DE CONTINGÊNCIA E REGISTRAR OCORRÊNCIA PARA FINS DE RESPONSABILIZAÇÃO	CONTRATADA / FISCAL DO CONTRATO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	SUPORTE TÉCNICO INEFICIENTE	EQUIPE INSUFICIENTE OU DEMORA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	DEFINIR PRAZOS DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO, COM CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DESEMPENHO	NOTIFICAR A CONTRATADA E, PERSISTINDO A FALHA, APLICAR SANÇÕES PREVISTAS CONTRATUALMENTE	FISCAL DO CONTRATO / GESTOR DO CONTRATO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	TREINAMENTO INSUFICIENTE DOS USUÁRIOS	CAPACITAÇÃO LIMITADA OU INADEQUADA AO PERFIL DOS SERVIDORES	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	EXIGIR TREINAMENTO COMPLETO, COM CARGA HORÁRIA ADEQUADA E REGISTRO DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS	SOLICITAR REFORÇO DA CAPACITAÇÃO E NOVA RODADA DE TREINAMENTO	CONTRATADA / SECRETARIA DEMANDANTE
EXECUÇÃO CONTRATUAL	VAZAMENTO, PERDA OU ACESSO INDEVIDO A DADOS	FRAGILIDADE NOS CONTROLES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	BAIXA	ALTO	MÉDIO	EXIGIR MECANISMOS DE SEGURANÇA, CONTROLE DE ACESSO, RASTREABILIDADE, BACKUP E OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	ADOTAR MEDIDAS DE CONTENÇÃO, APURAÇÃO DO INCIDENTE, RESTAURAÇÃO DE DADOS E RESPONSABILIZAÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA / FISCAL DO CONTRATO / SETOR TÉCNICO

EXECUÇÃO CONTRATUAL	DESCONTINUADA DE DOS SERVIÇOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL	INEXECUÇÃO CONTRATUAL, FALHAS REITERADAS OU DIFICULDADES OPERACIONAIS DA CONTRATADA	BAIXA	ALTO	MÉDIO	ACOMPANHAR CONTINUAMENTE A EXECUÇÃO, EXIGIR CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E MONITORAR A QUALIDADE DO SERVIÇO	APLICAR SANÇÕES, RESCINDIR O CONTRATO SE FOR O CASO E ADOTAR MEDIDAS PARA NOVA CONTRATAÇÃO OU SOLUÇÃO EMERGENCIAL DENTRO DA LEGALIDADE	GESTOR DO CONTRATO / ADMINISTRAÇÃO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS PELA CONTRATADA	FALTA DE CONTROLE NA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO INSUFICIENTE	MÉDIA	ALTO	ALTO	DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO, REGISTRAR OCORRÊNCIAS E ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS	NOTIFICAR FORMALMENTE A CONTRATADA, APLICAR PENALIDADES E PROMOVER MEDIDAS ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS	GESTOR DO CONTRATO / FISCAL DO CONTRATO
PÓS-IMPLANTAÇÃO	NÃO UTILIZAÇÃO INTEGRAL DA SOLUÇÃO CONTRATADA	RESISTÊNCIA DOS USUÁRIOS OU USO PARCIAL DAS FUNCIONALIDADES DISPONÍVEIS	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	PROMOVER ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO, CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DOS USUÁRIOS QUANTO AO USO DOS MÓDULOS CONTRATADOS	REFORÇAR TREINAMENTO, REVISAR FLUXOS INTERNOS E COBRAR SUPORTE ORIENTATIVO DA CONTRATADA	SECRETARIA DEMANDANTE / CONTRATADA
PÓS-IMPLANTAÇÃO	DEPENDÊNCIA EXCESSIVA DA CONTRATADA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OPERACIONAL E BAIXA AUTONOMIA DA EQUIPE INTERNA	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	EXIGIR TREINAMENTO ADEQUADO, MANUAIS, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E REPASSE DE CONHECIMENTO AOS USUÁRIOS	INTENSIFICAR CAPACITAÇÃO INTERNA E FORMALIZAR EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DE SUPORTE DOCUMENTAL	SECRETARIA DEMANDANTE / FISCAL DO CONTRATO / CONTRATADA

A análise de riscos da presente contratação evidencia a necessidade de adoção de medidas preventivas e de controle capazes de assegurar a adequada seleção da proposta mais vantajosa e a regular execução do objeto. Na fase de planejamento, identifica-se como risco relevante a elaboração insuficiente ou inadequada da especificação do objeto, situação que pode decorrer da definição incompleta dos módulos, funcionalidades e serviços necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Para mitigar esse risco, faz-se necessária a elaboração de termo de referência claro, detalhado e compatível com as necessidades da Administração, mediante prévio levantamento das rotinas administrativas, pedagógicas e gerenciais da rede municipal de ensino. Ainda nessa etapa, verifica-se o risco de superdimensionamento ou subdimensionamento da solução, o que poderá ocasionar contratação inadequada às reais demandas do Município, razão pela qual se impõe a realização de diagnóstico prévio da estrutura da Secretaria e das unidades escolares, com a correta identificação dos quantitativos e das necessidades efetivas de utilização do sistema. Também merece atenção o risco de pesquisa de preços inconsistente, hipótese que pode comprometer a estimativa da contratação e a vantajosidade do certame, exigindo-se, para sua mitigação, a realização de levantamento de preços em fontes idôneas e compatíveis com o objeto pretendido. De igual modo, embora com menor probabilidade, existe o risco de enquadramento inadequado da modalidade licitatória, o qual deve ser prevenido por meio de fundamentação expressa da escolha do pregão eletrônico, em razão da natureza comum do objeto e da possibilidade de definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade.

Na fase licitatória, observa-se o risco de baixa competitividade, o qual pode decorrer da adoção de exigências excessivamente restritivas ou de insuficiente publicidade do certame. Para evitar tal ocorrência, o edital deverá ser elaborado em conformidade com os princípios da isonomia e da ampla competitividade,

contendo apenas exigências estritamente necessárias ao atendimento do interesse público. Há, ainda, risco de impugnações e questionamentos ao instrumento convocatório, especialmente em razão de inconsistências nas cláusulas editalícias ou nas especificações técnicas, o que recomenda prévia revisão técnica e jurídica de todos os documentos da contratação. Outro risco relevante nessa fase consiste na eventual contratação de empresa sem capacidade técnica compatível com o objeto, circunstância que poderá comprometer a execução do ajuste, razão pela qual se mostra indispensável a exigência e a análise criteriosa da documentação de qualificação técnica, de modo a verificar a aptidão da licitante para o fornecimento da solução e para a execução dos serviços correlatos.

No curso da execução contratual, os riscos assumem maior relevância prática, destacando-se, inicialmente, a possibilidade de atraso na implantação do sistema, em decorrência de falhas de planejamento da contratada, insuficiência de equipe técnica ou dificuldades operacionais. A mitigação desse risco exige a definição de cronograma de implantação, com prazos objetivos e acompanhamento efetivo por parte da fiscalização contratual. Também se identifica o risco de incompatibilidade da solução com as rotinas da Secretaria Municipal de Educação, hipótese que poderá ocorrer caso a parametrização do sistema não observe as especificidades operacionais da Administração, impondo-se, por isso, a realização de etapa inicial de diagnóstico e configuração acompanhada pela equipe técnica do Município. Outro risco significativo refere-se a falhas na migração de dados, sobretudo quando houver necessidade de importação de informações anteriormente existentes, o que demanda procedimentos de conferência, validação, testes e realização de cópias de segurança antes da entrada definitiva do sistema em produção.

Ainda na fase de execução, deve-se considerar o risco de indisponibilidade ou instabilidade da plataforma, decorrente de falhas técnicas, deficiência de infraestrutura ou suporte insuficiente, situação que poderá comprometer a continuidade do serviço público. Para prevenção, a Administração deverá exigir níveis mínimos de disponibilidade, manutenção contínua e suporte técnico apto a restabelecer prontamente a normalidade operacional. Relacionado a esse ponto, também se verifica o risco de prestação de suporte técnico ineficiente, marcado por demora no atendimento ou solução insuficiente das ocorrências, o que exige a previsão contratual de prazos objetivos de resposta e solução. Soma-se a isso a possibilidade de treinamento insuficiente dos usuários, circunstância que pode comprometer a adequada utilização da ferramenta e reduzir a efetividade da contratação, impondo-se à contratada o dever de capacitar, de forma adequada, os servidores e demais usuários indicados pela Secretaria.

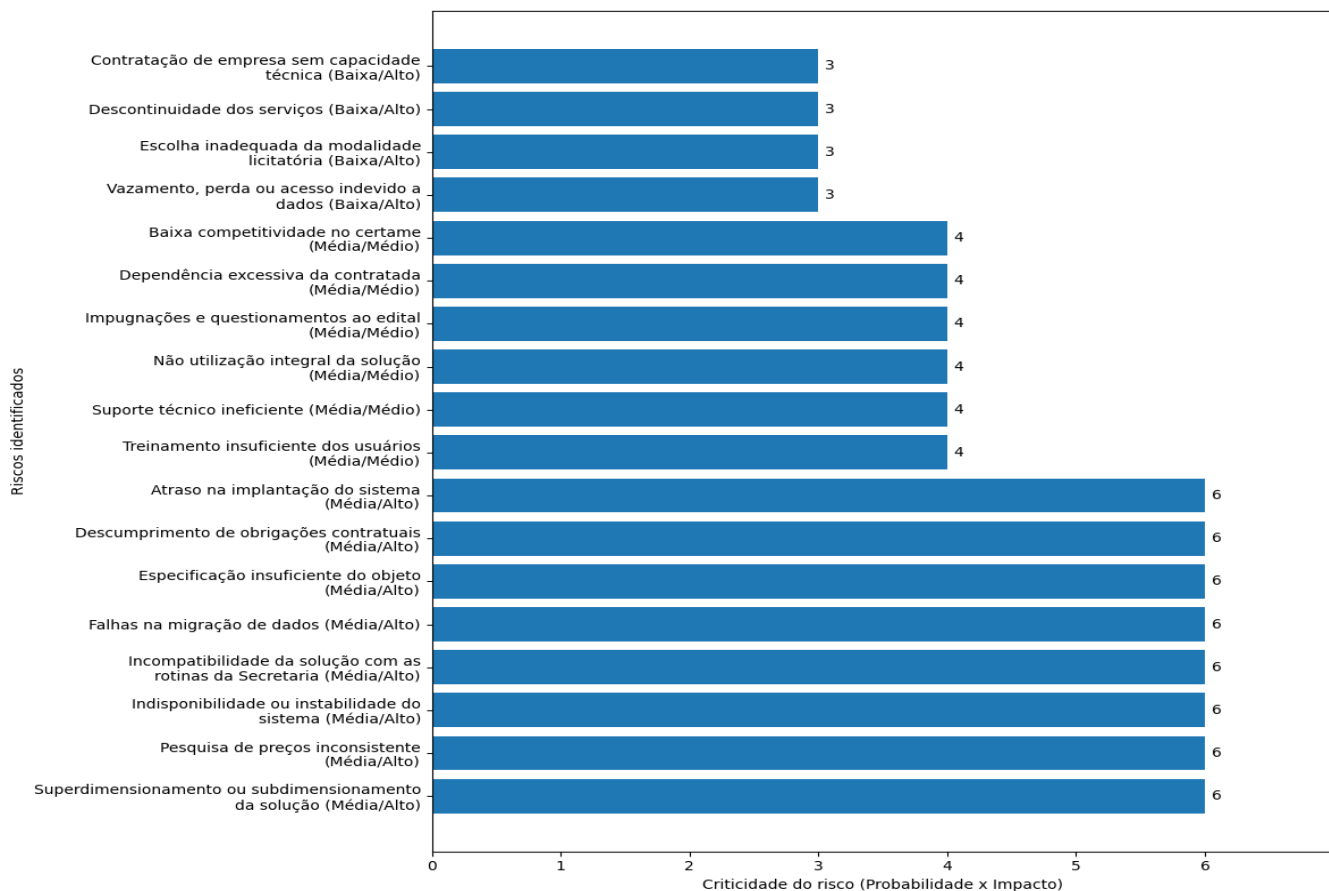
Outro aspecto sensível diz respeito à segurança da informação, havendo risco de perda, vazamento ou acesso indevido a dados escolares, administrativos e funcionais, especialmente se não houver mecanismos adequados de controle, rastreabilidade, backup e proteção das informações. Em razão disso, a solução deverá observar padrões mínimos de segurança, sigilo, integridade e disponibilidade dos dados, bem como a legislação aplicável à proteção de dados e à administração pública. Deve-se considerar, ainda,

o risco de descontinuidade dos serviços durante a vigência contratual, notadamente em decorrência de inexecução, falhas reiteradas ou incapacidade operacional da contratada, o que poderá exigir pronta atuação da Administração, com notificações, aplicação de penalidades, eventual rescisão contratual e adoção das medidas legais cabíveis para resguardar o interesse público.

Por fim, no período posterior à implantação, subsiste o risco de não utilização integral da solução contratada, seja por resistência dos usuários, seja por aproveitamento parcial das funcionalidades disponíveis, razão pela qual se mostra essencial o acompanhamento contínuo da utilização do sistema, com reforço de capacitações e orientações complementares. Igualmente, deve ser considerado o risco de dependência excessiva da contratada, sobretudo quando não houver repasse de conhecimento, documentação operacional adequada e capacitação suficiente da equipe interna da Administração. Para minimizar tal risco, deverá ser exigida documentação técnica, manuais de operação e treinamento apto a proporcionar maior autonomia aos usuários do sistema.

Diante disso, conclui-se que, embora a contratação apresente riscos inerentes ao planejamento, à licitação e à execução contratual, tais riscos podem ser adequadamente gerenciados mediante especificação precisa do objeto, criteriosa seleção da contratada, fiscalização efetiva, definição de obrigações contratuais claras e adoção de medidas preventivas e corretivas compatíveis com a complexidade da solução a ser implantada, de modo a assegurar a boa execução contratual e o atendimento do interesse público.

Gráfico detalhado da análise de risco da contratação



Lagoa Alegre-PI, 03 de março de 2026.

Responsável Técnico pelo Secretaria de Educação

Lucinete Oliveira Vieira

Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 0XX/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:..... CNPJ/MF:

..... FONE: (0xx)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Lagoa Alegre-PI, que:

a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Lagoa Alegre-PI** nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

....., de de 2026.

.....
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:

ANEXO IV - Minuta de Termo contrato

(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI o **MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, POR INTERMÉDIO DO (A) E

MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, inscrito no CNPJ Nº 06.073.648/0001-74, com endereço funcional na **PC RAUL DA SILVA COSTA**, S/N, bairro Centro, CEP: 64.138-000, Lagoa Alegre-PI, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] OU [Concorrência] OU [Dispensa de Licitação] OU [Inexigibilidade de Licitação] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. *[O Edital da Licitação] OU [A Autorização de Contratação Direta] OU [O Aviso de Dispensa Eletrônica];*

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.*

OU

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.3. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.6. *O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo - máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).*

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *XXXXXXXX*;

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*

9.16. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*

9.17. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*

9.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*

- 9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*
- 9.20. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 9.21. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 9.23. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 9.24. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*
- 9.25. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.26. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*
- 9.27. *Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*
- 9.28. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

11.2. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. *As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.2.1.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e

13.2.1.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

13.3. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.4. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.4.1. *Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*

13.5. *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

OU

13.6. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.7. *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

13.8. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

13.9. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

13.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.11.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11.3. Das indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.13. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.13.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-